



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

Tel.: (38) 3832-1228 / 3832-1240

Prça Artur Trancoso, 08 - CEP: 39.540-000

São João do Paraíso - Minas Gerais

Administração para todos.

PROJETO DE LEI Nº 60 DE 30 DE MAIO DE 2006.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOA DOS ANJICOS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação Comunitária de Lagoa dos Anjicos, com sede neste município.

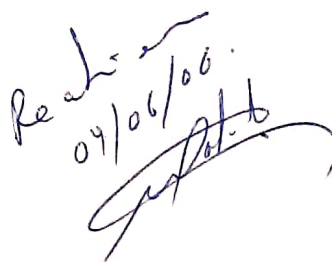
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso, MG, 30 de maio de 2006.


José de Sousa Nelci
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em
02/06/06



Recebi em
04/06/06


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



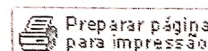
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.510.857/0001-51	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LAGOA DOS ANJICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO LOC COMUNIDADE RURAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LAGOA DOS ANJICOS
CEP 39.540-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO JOAO DO PARAISO
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 30/5/2006 às 11:04:45 (data e hora de Brasília).

Voltar



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade ou organização ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOA DOS ANGICOS com sede na FAZENDA LAGOA DOS ANGICOS, na cidade de São João do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, cadastrada no CNPJ sob o Nº 00.510.857/0001-51 encontra-se em pleno e regular funcionamento e inscrita neste Conselho, sob o Nº 0031 cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades na área de assistência social, sendo sua Diretoria, com mandato de 29/01/2005 a 29/01/2007 constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome : Miguel Martins da Rocha
RG Nº: M-5.327.819 CPF Nº: 511.981.856-00
Endereço: Fazenda Lagoa dos Angicos

Vice-Presidente:

Nome: Honorino José da Rocha
RG Nº: 9.166.941 CPF Nº: 046.550.268-71
Endereço: Fazenda Lagoa dos Angicos

Secretário:

Nome: Lucimara dos Santos
RG Nº: MG-15.883.462 CPF Nº: 089.790.086-35
Endereço: Fazenda Lagoa dos Angicos

Vice-Secretário:

Nome: Sônia Batista Rocha
RG Nº: MG-12.634.211 CPF Nº: 087.447.268-33
Endereço: Fazenda Lagoa dos Angicos

Tesoureiro:

Nome: João Caboclo Filho
RG Nº: M- 9.093.873 CPF Nº: 880.691.096-53
Endereço: Fazenda Lagoa dos Angicos

Vice-Tesoureiro:

Nome: Valdivino José dos Reis
RG Nº: MG-4.433.735 CPF Nº: 677.633.086-72
Endereço: Fazenda Lagoa dos Angicos

Declaro, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

São João do Paraíso, 08 de Março de 2006.


Assinatura do Presidente

Eugênio Ramos Neto
PRESIDENTE
Conselho Municipal de
Assistência Social

Ata da Assembleia Geral Ordinária para eleição posse da nova mesa diretora da Associação Comunitária de Baga dos Angicos. Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de 2003, às 15:20 horas, no salão de reuniões da associação reuniram-se em assembleia geral 68 associados em condições de voto. Com o objetivo de eleger uma nova diretoria para administrar a associação no biênio 2003/2005. Estiveram presentes nesta reunião os senhores: Cleilson Meira dos Santos, representando o Conselho Tutelar, o Vereador Francisco José da Rocha e José Aparecido dos Santos, presidente do Conselho Municipal das Associações Comunitárias de São João do Paraíso - MG. Após Conferir a lista de presença e constatar um quorum legal para realização da eleição, o presidente Conselho, Martins da Rocha, fez a abertura da reunião com os esclarecimentos iniciais; em seguida passou a palavra ao senhor Cleilson Meira dos Santos, representante do Conselho Tutelar de São João do Paraíso - MG, que em suas palavras esclareceu que a função dos conselheiros tutelares, não é de resolver problemas de antigas e confusões, pois estes são casos de polícia, a função do Conselho Tutelar é de aconselhar, pois, mães, sociedade civil e até mesmo os órgãos públicos do dever a obrigação que cada um tem em preservar os direitos da criança e do adolescente. Terminado os esclarecimentos do senhor Cleilson, fez uso da palavra o Vereador Francisco José da Rocha, que iniciou suas palavras, cumprimentando a todos os presentes, e em seguida deixou a critério dos associados presentes, para fazer as cobranças necessárias, que ele vai levar até o conhecimento do prefeito municipal. Em seguida o Vereador Francisco pediu ao presidente da associação para fazer esclarecimentos sobre a situação do poço de Baga da Jacaré, o presidente afirmou que a instalação do poço está pronta, mas faltava resolver a situação de documentação do terreno, e já está marcada uma reunião entre o



senhor Nelson e o prefeito, para que as pendências sejam resolvidas. eo povo anteriormente possa entrar em funcionamento, e resolva o problema de falta d'água na Comunidade. Com a ajuda fez o uso da palavra o senhor José Aparecido dos Santos. Convidado á Coordenar os trabalhos, deu início ao processo de eleição, abrindo um espaço de tempo para discussões e apresentação de chapas, após um espaço ~~para~~ tempo para discussão a Assembleia chegou a seguinte conclusão, apresentação de uma única chapa composta da seguinte forma: Presidente: Conceito Martins da Rocha; Vice-Presidente: João Caboclo Filho; 1º Secretário: Cirio Francisco da Rocha; 2º Secretário: Jailma Gomes dos Santos; 1º Tesoureiro: Jerônimo Jesus Soares e 2º Tesoureiro: Hamurmo José da Silva. E para membros efetivos do Conselho fiscal foram indicados os seguintes: 1. Adenora Gomes Silva 2. Amfrisses Martins e 3. Miguel Martins da Rocha. Para membros suplentes do Conselho fiscal foram indicados os seguintes: 1. Antônio Caboclo da Rocha; 2. José Antônio Soares da Silva e 3. Maria Soares da Rocha. Terminado o processo de eleição os Considerados eleitos foram empousados em seus respectivos cargos para cumprimento do mandato até o seu término. E não tendo mais a se tratar, a assembleia foi declarada encerrada e eu - Cirio Francisco da Rocha, 1º Secretário eleito, lavrei a presente ata que após lida e aprovada sua assinatura por mim pelo presidente e demais diretores eleitos e empousados nesta assembleia.

São João do paraíso MG, 01 de Fevereiro de 2003.

Presidente Celso Moisés Rocha.

Vice-Presidente: João Caboclo Filho.

1º Secretário: Cirio Francisco da Rocha.

2º Secretaria Jailma Gomes do Santos.

1º Tesoureiro: Jerinus Jesus Souza.

2º Tesoureiro: Honorino Jesi da Silva

Membros efetivos do Conselho Fiscal:

- 1- Adenoura Gomes Silva
- 2- Afriego Martins
- 3- Miguel Martin da Rocha

Membros Suplentes do Conselho Fiscal:

- 1- Antonio Cabloco da Rocha
- 2- Maria Soares da Rocha
- 3- Jose Antonio Saari Silva

Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG.

Av. 772
Registro No. 333
Rio Pardo de Minas, 20 de março de 2003
O Oficial

Uiracy Ribeiro Mendes
OFICIAL SUBSTITUTO
CPF 369.45.006-30

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA SUPRA

Concilio Martins da Rocha, Concilio Fco da Rocha
e Jerinus Jesus Souza.

São João do Paraíso 04 FEV 2003 de 19__

Em test.º _____ da verdade.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Antonio Capuchinho Filho - Oficial
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MINAS GERAIS
CEP 39.540-000 - FONE: 832-1266

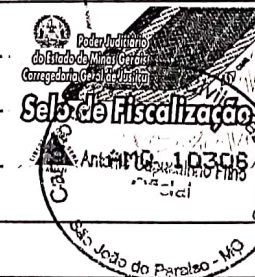
RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA SUPRA

Concilio Martins da Rocha, Concilio Fco da Rocha
e Jerinus Jesus Souza.

São João do Paraíso 04 FEV 2003 de 19__

Em test.º _____ da verdade.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Antonio Capuchinho Filho - Oficial
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MINAS GERAIS
CEP 39.540-000 - FONE: 832-1266



O Ato da Assembleia Geral de constituição
 da Associação comunitária de Jagão dos
 Angicos aos Vigesimo sétimo dia do mês
 de novembro de 1994 as 15: horas na
 Igreja de Nossa Senhora Aparecida situada
 na comunidade de Jagão dos Angicos município
 de São João do Paraíso Estado de Minas Gerais
 reuniram-se em assembleia geral as pessoas
 a seguir indicadas todos residentes na
 citada localidade ou nas proximidades;
 com o propósito de constituírem uma
 Associação comunitária, sob a forma de
 sociedade civil, sem fins lucrativos. Estava
 presente também nesta reunião o Sr. Osvaldo
 Cleutério de Souza técnico da Inter-MG.
 Foi feita a abertura da reunião pelo Sr.
 Osvaldo Cleutério de Souza que falou sobre as
 vantagens da fundação da Associação para
 promover o progresso social, cultural e econômico
 da população e representar a comunidade perante
 os órgãos públicos municipais e estaduais
 e federais. Após o término da explanação do
 questionário da Inter-MG foi dada ao Sr.
 Corcino Martins da Rocha que encetivou a
 criação desta Associação comunitária.
 lista com os nomes, estado civil e idade
 dos fundadores

01	Demivaldo José dos Santos	casado	42	anos
02	Lourival Gomes	casado	25	anos
03	Guilma Gomes dos Santos	casada	19	anos
	Ana Angelica Maria de Jesus	casada	52	anos
	Edenoura Gomes Silva	casada	36	anos
	Carolino Oliveira Rocha	casado	59	anos
	Joaquim Martins de Moura	casado	34	anos

08	Amézito Vieira Rocha	Solteiro	26 anos
09	Floriano Oliveira Rocha	Casado	59 anos
10	Maria Ribeiro da Silva	Casado	39 anos
11	Maria Rocha Viana Viura		60 anos
12	Manoel Fernandes Cruz	Casado	41 anos
13	Valdirino José da Silva	Casado	39 anos
14	Valdirino José dos Reis	Casado	28 anos
15	José Pedro da Silva	Casado	68 anos
16	João José da Silva	Casado	69 anos
17	Domício Caboclo da Rocha	Casado	31 anos
18	Sebastião Gomes Ferreira	Casado	60 anos
19	Nepuliano Martins Ferreira	Casado	44 anos
20	Honorino José da Silva	Casado	37 anos
21	Jesuino Caboclo Vieira	Casado	49 anos
22	Claro Soares Barbalho	Casado	53 anos
23	Cândido José dos Reis	Casado	67 anos
24	Martiliano Barbalho Soares	Casado	90 anos
25	Pedro Gomes Ferreira	Casado	59 anos
26	João Caboclo Filho	Solteiro	23 anos
27	Domíngia Maria da Rocha	Casada	46 anos
28	Braulino José da Silva	Viuro	66 anos
29	Juruenato Gomes Silva	Casado	59 anos
30	Sebastião Martins da Rocha	Casado	32 anos
31	Ana Aluis Viana	Casada	48 anos
32	Valdomiro José dos Santos Viuro		60 anos
33	Delej Lima de Moura	Casada	35 anos
34	Babel Maria da Silva	Solteira	16 anos
35	Manoel Martins da Rocha	Casado	40 anos
36	Honorina Gomes	Casada	50 anos
37	Durvalino José de Souza	Casado	60 anos
38	Selvina Gomes Ferreira	Casada	38 anos
39	Flora Gomes Rocha	Solteira	50 anos
40	Euprozina Gomes da Rocha	Casada	30 anos
41	Euprozina Vieira Rocha	Viura	69 anos

42	Maria da Conceição Nascimento	Casada	38 anos
43	Julina Maria Soares Viura		71 anos
44	Generosa Maria dos Santos	Casada	35 anos
45	Yvana Maria dos Santos	Casada	40 anos
46	Valdivia Pereira de Jesus	Solteira	45 anos
47	Elizem Pereira de Jesus	Casado	37 anos
48	João Batista dos Santos	Casado	35 anos
49	Jose Antônio dos Santos	Casado	44 anos
50	Valdeci Jose da Silva	Casado	29 anos
51	Anizia Maria Rodrigues	Solteira	38 anos
52	Maria Soares da Rocha Viura		40 anos
53	Maria de Lurdis M. da Silva	Casada	29 anos
54	Auzisio Martins	Casado	31 anos
55	Esmeralda da Rocha	Solteira	18 anos
56	Leuzina Gomes Andrade	Casada	48 anos
57	Gustavo Martins	Casado	50 anos
58	Adenaura Gomes da Silva	Solteira	19 anos
59	Corcino Martins da Rocha	Casado	47 anos
60	Feliciano Martins da Rocha	Casado	39 anos
61	Ildusa Vieira da Rocha	Solteira	20 anos
62	Jesumino Jesus de Souza	Solteiro	20 anos
63	Braulina Longa Vieira	Casada	48 anos
64	Edilca Martins da Rocha	Solteira	16 anos
65	Jeremio Batista do Nascimento	Casado	54 anos
66	João Jose de Souza	Viuro	35 anos
67	Wilson José dos Reis	Casado	22 anos
68	Luizomari Martins	Solteiro	19 anos
69	Jose da Rocha	Casado	40 anos

Foi chamado para coordenar os trabalhos o

Gr. Corcino Martins da Rocha que convidou a

meim Adenaura Gomes da Silva para ler o

Ata. Em seguida foi lido, explicado e

atido o Projeto do Estatuto Anteriormente elaborado

que foi feita artigo por artigo. O estatuto

Foi aprovado pelo voto de todos as pessoas acima identificados. no prosseguimento do trabalho foi realizada a eleição dos primeiros membros da diretoria e do conselho fiscal, todos já devidamente qualificados nesta Ata e cujo resultado foi o seguinte:

Para membros efetivos da Diretoria.
Diretor presidente = Corlino Martins da Rocha
Diretor secretaria = Ademoura Gomes Silva
Diretor tesoureiro = Carolino Oliveira Rocha

Para membros suplentes da diretoria.
Diretor presidente = Leirival Gomes
Diretor secretaria = Ilduza Vieira da Rocha
Diretor tesoureiro = Domivaldo José dos Santos

Para membros efetivos do conselho fiscal.

- 1º Floriano Oliveira Rocha
- 2º João Cabral Filho
- 3º Anzato Vieira da Rocha

Para membros suplentes do conselho fiscal.

- 1º Honorino José da Silva
- 2º Jesuino Jesus Souza
- 3º Rupisio Martins

COM O MANTER A Rocha

Após a eleição e tomada de posse de todos os membros o presidente da mesa declarou definitivamente constituída a Associação Comunitária de Lagoa dos Anjos da comunidade rural de Lagoa dos Anjos município de São João do Paraíso Estado de Minas Gerais. a sociedade civil sem fins lucrativos que terá como objetivo Promover serviços, que possa contribuir para o fomento técnico e econômico das explorações agropecuárias

e congregar espereos iniciativas comunitárias para melhoria do nível cultural social e económico das famílias rurais:

A Assembleia deliberou, por unanimidade, fixarem em 1: real, mensais o valor da contribuição de cada associado, de acordo com a deliberação. Em seguida o presidente eleito Corlino Martins da Rocha, falou sobre a importância de sermos e a possibilidade que a comunidade terá de agora em diante de alcançar seus objetivos. E nada mais havendo a-se tratar os trabalhos foram encerrados e em Adenora Gomes Silva lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada por mim e por todos os presentes associados fundadores anteriormente, identificados

Ata
Nos 10 dias do mês de dezembro de 1994, na Igreja de Nossa Senhora Aparecida da comunidade de Lagoa dos Anjos às 15: horas realizou-se a assembleia geral ordinária na associação comunitária de Lagoa dos Anjos havendo quorum com a presença de 64 associados. O Sr. presidente declarou a abertura da reunião convidando a fazerem parte da mesa os membros da diretoria e a mim Adenora Gomes Silva para secretariar. redigir a respectiva ata.
O Sr. Corlino Martins da Rocha falou sobre o programa PAPP esclarecendo que este

**ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA
DE LAGOA
DOS ANGIÇOS
- SÃO JOÃO
DO PARAÍSO-
MG.**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE LAGOA DOS ANGICOS- SAO JOAO DO PARAISO - MG.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

ART. 1º - ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE LAGOA DOS ANGICOS, fundada em 27 de Novembro de 1994, com estatuto e ata de fundação registrada sob o número 167 no Livro A2 no dia 21 de Fevereiro de 1995. A Associação Comunitária de Lagoa dos Angicos, é uma sociedade Civil sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - As atividades dos Diretores e Conselheiros ou Instituidores, bem como as dos Sócios, serão inteiramente gratuita sendo - lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Parágrafo 2º - A totalidade das rendas apuradas serão revertida em prol do atendimento gratuito e beneficente da instituição.

ART. 2º - A Associação terá sua sede na Comunidade Rural denominada Fazenda Lagoa dos Angicos, neste Município de São João do Paraíso e Foro Jurídico na Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais.

ART. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

ART. 4º - É objetivo da Associação promover serviços e congregar esforços e iniciativas comunitárias para melhoria do nível cultural, social e econômico das famílias rurais.

ART. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

a) Desenvolver atividades de proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice através de incentivo ao aleitamento materno, campanha de prevenção doenças transmissíveis e ou infecto contagiosos com Órgãos competentes, etc.

b) Combate a fome e a pobreza através de distribuição de cestas básicas e promoção de atividades para geração de emprego e renda na comunidade em convênios com órgãos competentes.

c) Desenvolver atividades de promoção ou integração de seus beneficiários no mercado de trabalho.

d) Promover atividades para desenvolver Habilidades e Reabilitação do moradores portadores de deficiência

Colch. 110 Monts Pella

Handwritten signature and stamp:
Oficial Substituto
P.P. 58.123.926-24

Vertical stamp and text on the right margin:
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG.
OFICIAL
Sinésio Carmo Mesquita - (PF: 153.695.37)

e) Desenvolver atividades de Assistência Social, Médica, Dentária, técnica, recreativa, educacional, esportiva e cultural.

f) Proteção ao meio ambiente através de integração com Entidades Afins para promoção de campanhas e outros treinamentos para conservação do solo, da fauna, da flora, nascentes e mananciais d'água, aquisição de sementes, mudas de plantas, para distribuição aos moradores.

g) Filiar - se a outras entidades congêneres, a nível Regional e/ou Estadual, sem perder sua individualização e poder de decisão.

h) Celebrar convênios com qualquer Entidade Pública ou Privada a nível Regional, Estadual ou Federal.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSAO, ELIMINACAO E EXCLUSAO

ART. 6º - Podem ingressar na Associação todas as famílias residentes na área de atuação da comunidade. A Associação não poderá interferir em assuntos religiosos, políticos ou raciais, sendo vedado a discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo 1º - O número de associados não terá limites quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a **15** (Quinze).

Parágrafo 2º - A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica e assistencial de prestação de serviços.

ART. 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada.

ART. 8º - A eliminação será aplicada pela diretoria ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 1º - O atingido poderá recorrer para a assembleia geral dentro do prazo de **30** (Trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação;

Parágrafo 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira assembleia geral;

Parágrafo 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não estiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no **Parágrafo 1º** deste artigo.

Go de CL no. 1100 ch In Coll e Idelusa Vieira da Rocha

ART. 9º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, ou incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na Associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITORS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

ART. 10º - São direitos dos associados:

- Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- Participar das reuniões da assembleia geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- Consultar todos os livros e documentos da Associação;
- Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e/ou desenvolvimento;
- Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- Demitir-se da Associação quando lhe convier.

ART. 11º - São deveres dos associados:

- Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela assembleia geral;
- Respeitar os compromissos assumidos com a associação;
- Manter em dia as suas contribuições;
- Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

ART. 12º - Os Associados não responderão, ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO

ART. 13º - O associado por motivo de doença comprovada, poderá

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG.
OFICIAL
Sinésio Carmo Mesquita - (PF: 153.695.366-09)
OFICIAL SUBSTITUTO
Avelino Almeida Mesquita - CPF: 582.439.926-34
Fone: (038) 824 - 1113

Avelino Almeida Mesquita
Oficial Substituto
CPF: 582.439.926-34

Colado no Livro de R.C. da Idemsa Vieira da Rocha

fazer-se representar na assembléia por um outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Unico: O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eleito na Associação, nem representar mais de **01** (Um) associado.

CAPITULO III

DO PATRIMONIO

ART. 14º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidos anualmente pela assembléia geral;

Parágrafo 1º - A totalidade das rendas obtidas pela Associação serão destinadas ao atendimento gratuito e aplicadas integralmente conforme a finalidade da unidade.

Parágrafo 2º - É proibido o emprego de quaisquer recursos da Associação em operações **particulares, religiosa ou política.**

CAPITULO IV

DOS ORGAOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG.

OFICIAL

Sinésio Carmo Mesquita - (PF: 153.695.366-00)

OFICIAL SUBSTITUTO

Avelino Almeida Mesquita - CPF: 582.439.926-34

Fone: (033) 824 - 1113

ART. 15º - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade.

Parágrafo Unico: As deliberações tomadas vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

ART. 16º - A assembléia reunirá ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

ART. 17º - Compete à Assembléia Geral ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

[Handwritten signature]
Avelino Almeida Mesquita
Oficial Substituto
CPF nº 582.439.926-34

Coloca no Mesa da RCU a Helene Vieira da Rocha

da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG.

OFICIAL

Sinésio Carmo Mesquita - (PF: 153.695.366-04)

OFICIAL SUBSTITUTO

Avelino Almeida Mesquita - CPF: 582.439.926-34

Fone: (038) 824 - 1113

c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados.

ART. 18º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação, e, neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social.

ART. 19º - É da competência da Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, a destituição da diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Unico: Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de **30** (Trinta) dias.

ART. 20º - O "quorum" para a instalação da assembleia geral será 2/3 (Dois Terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Unico: As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, excetuando-se nos casos previsto no **Art. 18º** em que é exigida a maioria de 2/3 (Dois Terços)

ART. 21º - A assembleia será convocada pelo diretor-presente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (Um Quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais após solicitação não atendida.

ART. 22º - A assembleia convocada com a antecedência mínima de 07 (Sete) dias mediante aviso enviado aos associados e por estes devolvidos à diretoria, com recibo.

ART. 23º - A mesa da assembleia será constituída pelos membros da diretoria, ou em suas faltas ou impedimentos, pelos respectivos suplentes.

Parágrafo Unico: Quando a assembleia não tiver sido convocada pelo diretor-presidente, a mesma será constituída por **04** (Quatro) associados escolhidos na ocasião.

ART. 24º - Cada associado terá direito a um só voto e a votação em regra, será feita por aclamação. A assembleia pode, no entanto, optar pelo voto secreto atendendo-se então

Colocada no Mah Ts Po da Glória de Almeida Vierra da Rocha

as normas usuais.

ART. 25º - O que ocorrer nas reuniões da assembleia, deverá constar em Ata, aprovada e assinada pelos membros da diretoria e do Conselho Fiscal presentes por uma comissão de 05 (Cinco) associados designados pela assembleia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ART. 26º - A administração e fiscalização da associação serão exercidas por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

ART. 27º - A diretoria será constituída por 03 (Três) elementos efetivos e 03 (Três) suplentes, com as designações de diretor-presidente, diretor-secretário e diretor-tesoureiro, eleitos para um mandato de 02 (Dois) anos entre os associados em pleno gozo dos direitos sociais sendo permitida a reeleição consecutiva somente por mais 01 (Um) mandato.

Parágrafo 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos, nas faltas ou impedimentos destes por um prazo superior a 30 (Trinta) e inferior a 90 (Noventa) dias.

Parágrafo 2º - Nos impedimentos superior a 90 (Noventa) dias, ou vagando a qualquer tempo, mais de um cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar assembleia geral para o devido preenchimento.

Parágrafo 3º - É vedado a remuneração dos cargos da diretoria que serão exercidos gratuitamente.

ART. 28º - Compete a Diretoria em especial:

- Estabelecer norma, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- Propor a assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir despesas operacionais e outras;
- Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da assembleia geral;
- Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou

artório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG.

OFICIAL

Sinésio Carmo Mesquita - (PF: 153.095.366.00)

OFICIAL SUBSTITUTO

Avelino Almeida Mesquita - CPF: 582.439.926-34

Fone: (038) 824 - 1113

Oficial Substituto
CPF: 582.439.926-34

Coletado Mo Ma as Tm Tm CCE e Shkurza Vieira da Rocha

exclusão de associados;

- g) Indicar os bancos e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela assembleia geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da assembleia geral;
- j) Apresentar à assembleia geral ordinária relatório e as contas de sua gestão.

ART. 29º - A diretoria reunirá ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o "quorum" maioria dos seus membros para a instalação das reuniões.

Parágrafo 1º - A diretoria considerará-se reunida com participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio no qual se indicará os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas.
A Ata será assinada por todos os presentes.

ART. 30º - Para obrigar a Associação, são necessários as assinaturas de dois dos diretores.

ART. 31º - As atribuições de cada um dos diretores constarão do regime interno da associação, constituído por normas estabelecidas pela própria diretoria baixada em formas de resolução.

Parágrafo Unico: A representação da Associação, em juízo e fora dela, pertence ao diretor-presidente.

ART. 32º - O Conselho Fiscal da Associação será constituída por 03 (Três) membros efetivos, 03 (Três) suplentes, eleitos para um mandato de 02 (Dois) anos sendo também permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos, na falta ou impedimentos destes por prazo superior a 30 (Trinta) dias.

Parágrafo 2º - Em primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá o Presidente e o Secretário, entre os seus próprios membros.

Parágrafo 3º - É vedada a remuneração dos cargos do Conselho Fiscal que serão exercidos gratuitamente.

Colo cl Mo Ma b ts @ Wa Idouza Vieira da Rocha

ART. 33º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a) Examinar, assiduamente, a escrituração e o estado financeiro da Associação;
- b) Assistir as sessões da diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde terá voto consultivo;
- c) Verificar se os atos da diretoria e da gerência estão em harmonia com a lei e com o estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d) Convocar a assembléia geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e) Dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pela diretoria.

ART. 34º - O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária em cada trimestre e as reuniões extraordinárias para as quais for convocado pelo respectivo presidente, por solicitação da diretoria.

Parágrafo 1º - O Conselho considerar-se-a reunido com a participação de todos os membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada e Ata de cada reunião, em livro próprio, na qual se indicará os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas.
A ata será assinada por todos os presentes.

CAPITULO V

DA CONTABILIDADE

ART. 35º - A Contabilidade da Associação obedecerá às normas legais e/ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

ART. 36º - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das obrigações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de Dezembro de cada ano.

CAPITULO VI

DA DISSOLUÇÃO

ART. 37º - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de **15** (Quinze) e se este número não for restabelecido no prazo de **12** (Doze) meses ou por vontade manifestada em assembléia geral extraordinária expressamente convocada para o efeito, observando o disposto no **Parágrafo Unico do Art. 2º** deste estatuto.

Co Kcl Mo Uas Th Pcl a Hdeusa Vieira da Rocha

ART. 38º - Em caso de dissolução da Associação, e liquidados os compromissos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere ou filantrópica do Município sede da associação, que esteja juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - C.N.A.S.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ART. 39º - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição realizada em 27 de Novembro de 1994 e reformado no todo em assembleia geral realizada nesta data.

ART. 40º - Os mandatos da diretoria e do Conselho Fiscal perduram, sempre até a realização da assembleia geral ordinária.

ART. 41º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte mediante deliberação tomada em assembleia geral extraordinária, observando o disposto no Parágrafo Unico do Art. 20º.

ART. 42º - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

O presente Estatuto foi elaborado conforme a Legislação em vigor.

RECONHECO

São João do Paraíso, MG em 27 de Julho de de 1997

Corcino Martins da Rocha

CORCINO MARTINS DA ROCHA
Diretor Presidente

Ildeusa Vieira da Rocha

ILDEUSA VIEIRA DA ROCHA
Diretor Secretário

RECONHECO

Registro: N.º 333 Fls. 11- 1.0 A-3
Rio Paraíso do Paraíso, 31 de outubro (rel. de 13.97)
O OFICIAL
Atulino Almeida Mesquita

Advogado OAB 53669
FIRMA SUPRA
FIRMA SUPRA
07 AGO 1997
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
Antônio Carlos Lino Filho
TABELIÃO
39.540 - SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Rio Paraíso de Minas - MG.
OFICIAL
Sinésio Carmo Mesquita - CPF: 153.695.346-0
OFICIAL SUBSTITUTO
Arelino Almeida Mesquita

ATA DA PRIMEIRA REUNIAO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LAGOA DOS ANGICOS- São João do Paraíso, MG.

Aos 27 (vinte sete) dias do mês de Julho de 1997 às 14: 00 horas no salão da Escola Local, usado provisoriamente para reuniões da Associação Comunitaria de Lagoa dos Angicos, com sede na Comunidade Rural denominado **Fazenda Lagoa dos Angicos**, neste Município de São João do Paraíso, MG, reuniram-se em Assembléia Geral extraordinaria os membros da referida **ASSOCIACAO COMUNITARIA**. Foi feito a chamada e constatando a presença de toda Diretoria, Conselho Fiscal e maioria dos membros presentes em Cumprimento ao estatuto, tendo assim quorum mais do que Suficiente, a Sr Presidente abriu a Seção que passa a tratar dos seguintes assuntos:

1) Foi feito a leitura da ata anterior, colocada a mesma em votação e aprovada em seguida por todos. 2) Foi reformado no todo o ESTATUTO original datado de 27 de Novembro de 1994 registrado no Cartório das pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Pardo de Minas, MG, sob o número **167 Lq A2** no dia **21** de Fevereiro de 1995, Estatuto aprovado pela Ata de Fundação cujo registro leva o mesmo número 167 e mesmo Livro com a data de **21** de Fevereiro de 1995. Tornando sem efeito legal o referido estatuto a fim de atender a legislação vigente e adequação do estatuto desta associação junto a Lei 11 815 de 24/ 01/ 95. Esta decisão encontra-se amparo no Capítulo III, Art. 18º e Parágrafo Unico do Art. 20º e ainda o Capítulo VII, Art. 44. Foi informado pelo Presidente a necessidade de atualização do mesmo Estatuto junto a todos associados. Em seguida foi lido pela Secretaria nessa assembléia, o novo adendo ao Estatuto original, item por item e no mesmo instante foi colocado o novo estatuto

Oficial Substituto
CPF: 582.439.926-34

[Assinatura]
Avelino Almeida Mesquita

[Assinatura]

OFICIAL

Sinésio Carmo Mesquita - (CPF: 153.695.366-07)

OFICIAL SUBSTITUTO

Avelino Almeida Mesquita - CPF: 582.439.926-34

Fone: (038) 824-1113

Colocando no estatuto a Ideusa Vieira da Rocha

atualizado em votação, e chegando ao seguinte resultado:
APROVADO por todos pelo voto de aclamação. Assim com este

resultado o Sr. Presidente esclareceu que a partir desta data a
ASSOCIAÇÃO passará a exercer todas suas atividades de acordo
com o novo ESTATUTO CONFORME ADENDO ORA LIDO e já aprovado.

E nada mais havendo a tratar nesta reunião o Sr Presidente
CORCINO MARTINS DA ROCHA, encerrou-se os trabalhos do dia às

15:37 hs oras; e eu ILDEUSA VIEIRA DA ROCHA
secretaria, lavrei a presente ata que depois de lida se aprovada
será assinada por mim, a Diretoria e demais membros que queiram
assinar.

Ildeusa Vieira da Rocha
Presidente
Secretario

Edilma Martins Rocha
Tesoureiro

Adenora Gomes Silva
Vice Presidente

Leurival Gomes
Secretario (Suplente)

Honorino José da Silva
Tesoureiro (Suplente)

Fernando dos Santos

Jaílma Gomes dos Santos

Anferio Martine

Adilmo José dos Reis

Domício Cabeca da Rocha

Ilma Sara da Rocha

Leoline Pont Andrade

Jaquim José da Rocha

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
C/ nome Capuchinho Gillo
TABELÃO
39.540 - SÃO JOÃO DO PARAISO - MG

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
C/ nome Capuchinho Gillo
TABELÃO
39.540 - SÃO JOÃO DO PARAISO - MG

Registro: Nº 333 Fto - 11- 10 A-3
Rio Pardo de Minas, 31 de outubro Cpl de 19 97
O OFICIAL

Oficial Substituto

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA SUPRA:
Corcino Martins da Rocha, Ildeusa Vieira da Rocha, Leirival Gomes Silva, Edilma Martins Rocha, Adenora Gomes Silva, Jaílma Gomes dos Santos, Anferio Martine, Adilmo José dos Reis, Domício Cabeca da Rocha, Ilma Sara da Rocha, Leoline Pont Andrade, Jaquim José da Rocha
São João do Paraíso, 10 de 1997
Em test. 10 de 19